



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECRETO Nº 1.222, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

“Estabelece o índice de correção monetária dos tributos instituídos no município de Igaratinga, a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2018, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Igaratinga no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VI e XVI c/c art. 100, I, “b” e “j” da Lei Orgânica Municipal e ainda de acordo com o disposto no artigo 288, parágrafo único da Lei Complementar Municipal 35, de 26 de dezembro de 2013, em pleno exercício das funções de seu cargo:

Considerando o disposto no § Único do art. 288 e seguintes da Lei Complementar Nº 35, de 26 de dezembro de 2013, que dispõem sobre a atualização monetária dos tributos municipais, tendo fixado, para tanto o IGP-DI (Índice geral de Preços) apurado pela Fundação Getúlio Vargas;

Considerando que a atualização monetária dos tributos municipais constitui não só um direito, mas um dever da administração tributária municipal;

Considerando que a atualização monetária não caracteriza aumento ou diminuição, mas tão somente a manutenção do valor, podendo ser feita, portanto, por decreto municipal consoante entendimento do Poder Judiciário;

Considerando a variação oficial da inflação no exercício de 2017, medida pelo IGP-DI, que foi de -0,4231% (zero vírgula quatro mil duzentos e trinta e um por cento negativo);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados monetariamente, em percentual equivalente ao somatório da variação do IGP-DI ocorrida a partir de 1º de Janeiro de 2017, totalizando -0,4231% (zero vírgula quatro mil duzentos e trinta e um por cento

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098 - e-mail: juridico@igaratinga.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

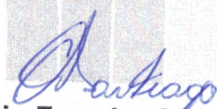
negativo), com vigência a partir de 01 de Janeiro de 2018, os seguintes instrumentos da política tributária municipal:

I – Tabelas de Taxas Municipais decorrentes do exercício regular do poder de polícia e da prestação efetiva ou potencial de serviços públicos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Igaratinga, 19 de Janeiro de 2018.


Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal


Clóvis Ferreira Santiago
Secretário Municipal de Finanças

IGARATINGA

TRANSFORMANDO TRABALHO EM DESENVOLVIMENTO

Wellington Amaral Costa de Almeida

Procurador Municipal

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098 - e-mail: juridico@igaratinga.mg.gov.br

